



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 17/01/2018
M Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.594, de 11 de Janeiro de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 04 (quatro) Serventes.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 04 (quatro) Serventes, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.013-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 11 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.594, de 11 de Janeiro de 2018. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 04 Serventes.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 3.594 visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 04 (quatro) Serventes para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de não termos aprovados em concurso público e os servidores terem se ausentado pelos seguintes motivos:

- 1) Miguel Luiz Tomé Franzen, pedido de exoneração em 08/12/2017.
- 2) Giovana Aparecida de Campos Descovi, assumiu mandato classista em 14/12/2017.
- 3) Gentilia Baruffi dos Santos, pediu exoneração em 15/12/2017.
- 4) Marlei Aparecida Rosa de Oliveira, pediu exoneração em 12/12/2017.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 11 de Janeiro de 2018.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração